

386-SEMGES/ASSEPRO/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA –
RR, E EMPRESA BUFFALO COMERCIO E
INDÚSTRIA LTDA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 09 de Julho, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 – São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária **GLÓRIA MARIA SOUTO MAIOR COSTA LIMA**, brasileira, portadora do RG 410023-9 SSP/RR, devidamente registrada no CPF 522.449.462-15, residente e domiciliada a Rua Freijo, 699, Paraviana, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BUFFALO COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA**, estabelecida na BR-174, 15, S/N, Área Rural – CEP: 69.339.-899, Boa Vista – RR, inscrita no CNPJ **39.299.257/0001-21**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, a Senhora **KEILA SALES SANTIAGO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG 492548-3 SSP/RR e CPF 414.760.002-63, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo 22707/2021/SEMGES**, em consequência do **Pregão Eletrônico 157/2022/SEMGES**, homologado em 18/07/2022 à fl. 658, e publicados as fls. 660 a 663 do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO DO IDOSO**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao **Lote VII**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- A)** O edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº157/2022** e o anexo I (Termo de Referência);
- B)** Proposta da **CONTRATADA**;
- C)** Ata da sessão da licitação e ata de registro de preços 160-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022;
- D)** Demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.



Sanstago

3.2. Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes neste instrumento e Termo de Referência.

3.3. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

3.3.1. Os gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) serão solicitados conforme detalhamento em planilha assinada pela Gestão do Abrigo do Idoso, de acordo com as necessidades da Instituição;

3.3.2. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) dar-se-á após a entrega da solicitação à Contratada/Empresa, sendo das seguintes maneiras:

3.3.2.1. LOTE I (Estocáveis) – A entrega dos gêneros/itens não poderá ultrapassar de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de entrega da solicitação à Contratada/Empresa;

3.3.2.2. LOTE II (Pães) – A entrega dos gêneros/itens deverá ser diariamente (preferencialmente de segunda a sexta feira) a contar da data de entrega da solicitação à Contratada/Empresa;

3.3.2.3. LOTE III (Frutas e Verduras) – A entrega dos gêneros/itens deverá ser realizada 02 (duas) vezes por semana, conforme cronograma de entrega detalhado em planilha, elaborada pela Gestão do Abrigo Infantil, a contar da data de entrega da solicitação à Contratada/Empresa;

3.3.2.4. LOTE IV (Carnes) – A entrega dos gêneros/itens (Carne) não poderá ultrapassar de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de entrega da solicitação à Contratada/Empresa;

3.3.2.5. LOTE V (Polpas) – A entrega dos gêneros/itens não poderá ultrapassar de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de entrega da solicitação à Contratada/Empresa;

3.3.2.6. LOTE VI (Leites Específicos) – Não poderá ultrapassar de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de entrega da solicitação à Contratada/Empresa;

3.3.2.7. LOTE VII (Frios) – A entrega dos gêneros/itens (Frios) deverá ser semanalmente (preferencialmente às segundas feiras), conforme cronograma de entrega detalhado em planilha, elaborada pela Gestão do Abrigo Infantil, a contar da data de entrega da solicitação à Contratada/Empresa.

3.3.3. Somente serão aceitos os gêneros alimentícios listados, por ocasião de sua entrega, se apresentarem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para gêneros em que o prazo total for superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento), nos gêneros em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano;

3.3.4. As carnes, frios e embutidos deverão estar resfriados, sendo que no momento da entrega poderão estar congelados;

3.3.5. Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do gênero, indicação, especificação de peso, data de fabricação e data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do gênero durante o seu transporte, armazenamento e utilização, e devem estar de acordo com as normas da CNNPA (Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos);

3.3.6. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículo(s) higienizado(s), isento(s) de qualquer resíduo que exponha os gêneros à contaminação física, química ou biológica, garantindo a sua temperatura. As frutas e verduras deverão ser entregues em condições próprias para o consumo;

3.3.7. A **CONTRATADA** deverá entregar os gêneros alimentícios dentro das especificações contidas no instrumento contratual, responsabilizando-se pela substituição (caso não esteja em conformidade), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem adicional ao Contratante;



Sanitização

3.3.8. Os gêneros alimentícios ofertados na licitação deverão atender aos padrões de especificação e qualidade, e ser registrados nos órgãos fiscalizadores competentes, de acordo com a legislação vigente, ou seja;

3.3.8.1. Os gêneros de origem vegetal industrializados deverão ter os devidos registros do Ministério da Saúde;

3.3.9. Os gêneros de origem animal (leites, carnes, ovos e frios), os vegetais e cereais em grãos, bebidas e vinagres, deverão ter os registros do Ministério da Agricultura;

3.3.10. Os Materiais – Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), Objeto deste instrumento, deverão ser entregues nas dependências do Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos – DGPS/SMAG localizado à AV. Sebastião Diniz, nº 243 – Centro, no Município de Boa Vista – RR.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 106.128,00** (cento e seis mil cento e vinte oito reais), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em **vigor**.

4.2. O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais, conforme "**Clausula sétima, alínea I, letra K**", e as respectivas certidões;

4.2.1. Na Nota Fiscal / DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

Processo nº: 022707/2021

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

4.3. No ato de entrega, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto;

4.4. Ao Fiscal caberá a atestação da nota fiscal / DANFE, referente ao fornecimento do objeto;

4.5. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal / DANFE, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à **CONTRATADA** a reapresentação da Nota Fiscal / DANFE, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

4.6. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal / DANFE, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à **CONTRATADA** a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente;

4.7. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;

4.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

4.9. Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data



devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1. Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2. Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O instrumento contratual terá vigência de até 12 meses, contado (a) a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento nos termos do artigo 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao **CONTRATANTE**:

A) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

B) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução do objeto do presente instrumento;

C) Orientar a **CONTRATADA**, quanto á forma correta de apresentação da nota fiscal - DANFE;

D) Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela **CONTRATADA**;

E) Notificar a **CONTRATADA** por escrito, em tempo hábil, quando for o caso, afixando prazo para correção, sobre qualquer ocorrência relacionada a imperfeições durante sua vigência e a aplicação de eventuais sanções previstas neste instrumento;

F) Zelar pelo objeto contratado;

G) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;

H) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

I) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto contratado;

J) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço e/ou fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição;



K) Atestar as notas fiscais/ DANFE correspondentes à prestação do serviço e/ou fornecimento de material, por intermédio do servidor competente.

II –À CONTRATADA:

- A) Receber as notas de empenho e/ou ordens de fornecimento e tomar providências com vistas à sua execução;
- B) Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste termo e seus anexos, quando do fornecimento dos itens;
- C) Manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- D) Observar os ditames da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- E) Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital; e
- F) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços/bens;
- G) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- H) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- I) Indicar na proposta de preço a marca do material ofertado, em conformidade com as especificações descritas nos anexos deste instrumento e Termo de Referência;
- J) Indicar de forma expressa preposto para recebimento das notificações referente às alíneas anteriores, com a indicação de e-mail, fax e telefone;
- K) Discriminar nas Notas Fiscais, Danfe, as especificações dos materiais de acordo com a proposta de preço, onde estiver descrição grande pode vir resumida;
- L) Indicar um procurador legal da empresa para representá-la administrativamente no momento da assinatura do contrato para contato permanente com o órgão, com vista a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;
- M) O transporte, o frete serão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a administração qualquer responsabilidade e/ou ônus sobre o mesmo;
- N) Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, conforme especificações exigidas;
- O) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas informações se obriga a atender prontamente;
- P) A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar o instrumento contratual e providenciar a sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.241.0049.2282.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fonte de Recursos: 500 – Não Vinculados**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 435 de 27/07/2023**.

Handwritten signature



CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido neste instrumento e Termo de Referência.

9.2. DAS PENALIDADES

9.2.1. A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

9.2.1.1. Deixar de entregar documentos;

9.2.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.2.1.3. Desejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.2.1.4. Não mantiver a proposta;

9.2.1.5. Cometer fraude fiscal.

9.2.2. Será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

9.2.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a **CONTRATADA**, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

9.2.3.1. Advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;

9.2.3.2. Multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993;

9.2.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

9.2.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

9.2.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

As sanções previstas nas nos itens “**9.2.3.1**”, “**9.2.3.3**”, “**9.2.3.4**” e “**9.2.3.5**” deste Item poderão ser aplicadas juntamente com a do item “**9.2.3.2**”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item “**9.3.3.5**”;

9.2.4. Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pela **CONTRATANTE**, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

9.2.4.1. 0,5% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

9.2.4.2. 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto no item anterior até 30 (trinta) dias;

9.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto, em caso de inexecução parcial;

9.2.4.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

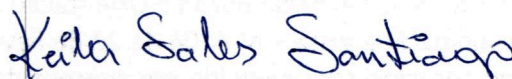
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2023.

CONTRATANTE:



GLÓRIA MARIA SOUTO MAIOR COSTA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO SOCIAL

CONTRATADA:



KEILA SALES SANTIAGO
BUFFALO COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Orlando Roberto A. Figueira **CPF:** 036.136.122-08

NOME: _____ **CPF:** _____



CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 160 - LOTE VII - ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES E FRIOS) - AMPLA CONCORRÊNCIA- COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Alcatra em Bife. Carne bovina para bife, alcatra, sem aparas e sem gorduras. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalada a vácuo com plástico transparente, atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) do Ministério da Agricultura. Congelada até - 12°C	KG	200	R\$ 46,49	R\$ 9.298,00
2	Alcatra. Carne bovina de primeira qualidade, Alcatra, sem aparas e sem gordura. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalada a vácuo com plástico transparente, atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) do Ministério da Agricultura. Congelada até - 12°C	KG	200	R\$ 46,90	R\$ 9.380,00
3	Charque. Carne bovina charqueada dianteira. Embalada a vácuo com plástico transparente, atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) do Ministério da Agricultura.	KG	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
4	Chester. Chester inteiro, de primeira qualidade. Embalagem plástica, atóxica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) do Ministério da Agricultura. Congelada até - 12°C. Peça aproximadamente de 4 kg. OBS: sem acúmulo de líquidos em seu interior, sem penugens ou resto impróprios para o consumo humano.	UND.	4	R\$ 116,50	R\$ 466,00
5	Costela do peito bovina. Costela do peito bovina com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalada a vácuo com plástico transparente, atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) do Ministério da Agricultura. Congelada até - 12°C	KG.	200	R\$ 27,95	R\$ 5.590,00
6	Coxa e sobrecoxa. Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade. Embalagem plástica, atóxica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) do Ministério da Agricultura. Congelada até - 12°C. OBS: sem acúmulo de líquidos em seu interior, sem penugens ou resto impróprios para o consumo humano.	KG	250	R\$ 24,50	R\$ 6.125,00
7	Coxão Duro. Carne bovina coxão Duro, sem aparas e sem gordura. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalada a vácuo com plástico transparente, atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) do Ministério da Agricultura. Congelada até - 12°C	KG	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
8	Fígado. Fígado bovino fresco. Embalagem plástica, transparente, atóxica, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) do Ministério da Agricultura. Congelada até - 12°C	KG	200	R\$ 23,99	R\$ 4.798,00
9	Filé de peito de frango. Filé de peito de frango, sem pele, sem osso, sem sinais de descongelamento, acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, com peso de 1 Kg, não podendo a validade ser inferior a 8 (oito) meses, a contar da data de entrega. Deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) do Ministério da Agricultura. Congelada até - 12°C. OBS: sem acúmulo de líquidos em seu interior, sem penugens ou resto impróprios para o consumo humano.	KG	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
10	Filé de peixe. Filé de peixe, Filhote ou Dourado, fresco. Embalado a vácuo com plástico transparente, atóxico, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) do Ministério da Agricultura. Resfriada 0° a 2°C.	KG	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00

Sant'Anna



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Assessoria de Processos - ASEPRO



11	Frango Inteiro. Frango inteiro de primeira qualidade. Embalagem plástica, transparente, atóxica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) do Ministério da Agricultura. Congelada até - 12°C. OBS: sem acúmulo de líquidos em seu interior, sem penugens ou resto impróprios para o consumo humano. Peso aproximadamente de 2,5 kg por und.	UND.	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
12	Linguiça calabresa. Linguiça calabresa com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Embalada a vácuo com plástico transparente, atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) do Ministério da Agricultura. Resfriada 4°C.	KG	50	R\$ 27,28	R\$ 1.364,00
13	Linguiça de frango. Linguiça de frango com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Embalada a vácuo com plástico transparente, atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) do Ministério da Agricultura. Congelada até - 12°C.	KG.	50	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
14	Paleta Bovina. Carne bovina paleta, SEM OSSO, em CUBOS, sem aparas. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalada a vácuo com plástico transparente, atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) do Ministério da Agricultura. Congelada até - 12°C.	KG	200	R\$ 42,16	R\$ 8.432,00
15	Paleta Bovina. Carne bovina paleta, COM OSSO, sem aparas. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalada a vácuo com plástico transparente, atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) do Ministério da Agricultura. Congelada até - 12°C.	KG	200	R\$ 31,70	R\$ 6.340,00
16	Patinho Bovino. Carne bovina patinho, MOÍDO, sem aparas e sem gordura. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalada a vácuo com plástico transparente, atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) do Ministério da Agricultura. Congelada até - 12°C.	KG	300	R\$ 44,60	R\$ 13.380,00
17	Pernil inteiro. Pernil congelado, de primeira qualidade. Embalagem em plástico, atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) do Ministério da Agricultura. Congelado até - 12°C. Peça aproximadamente de 6 a 7 kg.	UNID	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII					R\$ 106.128,00

R. Santos

10/10



Avenida Major Williams, 1687 – Centro
Telefone: (95) 3108-0206

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

https://portal.cidadedaos-boavista.br/verificacao.aspx?INFORMANDO_O_CODIGO:1710505